

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

1. OBJETIVO

O Programa de Integridade da ENCOP ENGENHARIA LTDA é um procedimento que reúne os princípios fundamentais que sustentam o propósito do nosso negócio.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O procedimento de Integridade da ENCOP é um conjunto de diretrizes, um referencial de conduta moral e ética para nortear as ações e decisões de todos os colaboradores, clientes e fornecedores, concorrentes, consorciados, governos, comunidade e sociedade, independentemente do cargo ou da função que ocupem, estarão sujeitos às orientações deste procedimento, reduzindo a subjetividade das interpretações sobre o que se entende por princípios morais e éticos. Este procedimento também fornece um padrão de comportamento a ser seguido pelos colaboradores da empresa junto aos diversos públicos de interesse, que podem ser os colegas, parceiros, fornecedores, imprensa, concorrentes, governo, consorciados e comunidade.

Estamos engajados na construção de um ambiente de integridade e confiança, de modo a reger as relações negociais e comerciais com a ética necessária que o negócio deve possuir, mas não exclusivamente, naquelas que envolvem o setor público. Para tanto, faz-se necessário adequar a cultura organizacional e os instrumentos de controle interno da empresa a uma política eficiente que permita a concretização e o alcance desses objetivos. Por esta razão, a empresa e seus colaboradores passam a ter obrigação de seguir rigorosamente as orientações deste procedimento.

É diante desse contexto que apresentamos o Código de Ética e Conduta, com o qual esperamos que todos ajam em conformidade e levem adiante as ideias aqui tratadas, difundindo-as entre os colaboradores e parceiros negociais.

2.1 As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- 2.1.1 Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta da ENCOP.
- 2.1.2 Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta da ENCOP.
- 2.1.3 Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional.
- 2.1.4 Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a toda empresa Encop, colaboradores, clientes e fornecedores, concorrentes, consorciados, governos, comunidade e sociedade.

4. PRINCÍPIOS ENCOP

4.1 *Segurança*

Atuar permanentemente para controlar e minimizar os riscos associados aos seus processos de trabalho, assegurando a integridade e o bem-estar físico e mental dos seus colaboradores, em ambientes que estimulem a cooperação, a coesão, a difusão do conhecimento e o desenvolvimento profissional e humano.

4.2 *Respeito*

Todos os líderes e colaboradores da ENCOP devem garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, livre de assédios, constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Essa atuação deve ser aplicada também ao público com quem nos relacionamos externamente. A ENCOP se empenha em contratar e promover pessoas qualificadas para cada posição, baseando-se na sua competência, por meio de critérios de avaliação, e na igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores, ao mesmo tempo que valorizamos e incentivamos a diversidade e a inclusão em nossas equipes.

4.3 *Ambiente Diverso e Inclusivo*

Na ENCOP, valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

4.4 *Simplicidade*

Focamos no que agrega valor. Com isso, somos mais ágeis e ganhamos em eficiência e produtividade.

4.5 *Inovação*

Acreditamos que para continuar evoluindo é essencial nos adaptarmos a novos cenários, inovando e encontrando melhores formas de trabalhar.

4.6 *Sustentabilidade*

Avaliar as consequências futuras de suas ações e decisões, buscando sempre controlar e evitar riscos que possam trazer ameaças à continuidade da empresa e aos empreendimentos dos nossos clientes.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

A preservação do meio ambiente, de modo sustentável, constitui aspecto de especial preocupação. Nesse sentido, a ENCOP reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

5. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE:

A alta direção da empresa apoia e compromete-se com o programa de integridade, conduzindo o negócio seguindo os mais altos padrões éticos, adotando valores e princípios que compõem a cultura da empresa, respeitando o Programa de Integridade, o Código de Ética e Conduta da Encop e a legislação com transparência.

Os membros da alta direção comprometem-se em ser exemplos de boa conduta, aderindo prontamente ao programa de integridade, reafirmando seu compromisso nos fóruns internos e reforçando a importância do programa para o público interno. Também reafirmam seu compromisso para terceiros, clientes, consorciados e sociedade em geral.

A atuação da alta direção abrange a supervisão e acompanhamento, direto ou indireto, da aplicação do programa. Na falta de efetividade das medidas de integridade, ou da ocorrência de irregularidades, a alta direção garante meios através do Comitê de Ética e Conduta (composto pelo Diretor da empresa, representante da Engenharia e do Programa de Integridade e da área de licitações) para que sejam feitos os aprimoramentos necessários no programa e adotadas as medidas corretivas cabíveis.

A empresa assegura que os colaboradores apoiam o programa através da sua capacitação e incentivo a adoção e cumprimento dos procedimentos, códigos de ética e conduta, deixando claro as sanções que podem ser aplicadas caso haja desvio ou ato ilícito contra a administração pública, clientes, consorciados e sociedade em geral.

6. ANÁLISE DO PERFIL E RISCOS

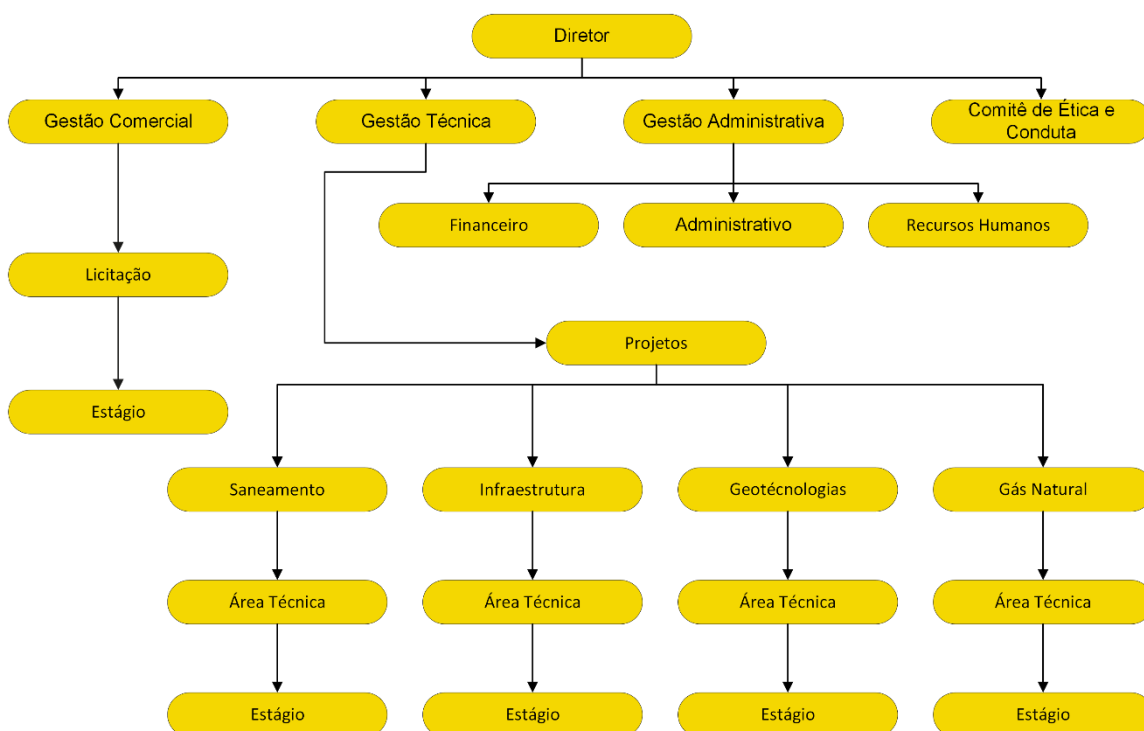
Constituída em 1989, a ENCOP ENGENHARIA LTDA, tem como missão fornecer soluções integradas de engenharia em seus aspectos multidisciplinares (técnico, ambiental, social e econômico) agregando valor a clientes, investidores e colaboradores.

A ENCOP atua nas áreas de arquitetura e urbanismo, gás e energia, geofísica, geoprocessamento, indústria, meio ambiente, recursos hídricos, saneamento, trabalho social e transportes. Fornece consultoria na elaboração de projetos na

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

área em que atua, desempenhando atividades multidisciplinares em engenharia consultiva e foco no desenvolvimento de projetos e soluções de valor.

Conta com aproximadamente 20 funcionários diretos e prestadores de serviço que são parceiros nos projetos. A estrutura organizacional está apresentada abaixo:



Os riscos são identificados e avaliados por processo e atividades, e estão mapeados na Planilha de Gestão de Riscos, onde estão definidas as formas de mitigação dos riscos. Periodicamente, nas reuniões quadrimestrais do Programa de Integridade é feita a análise de riscos e atualização da planilha frente a novos projetos e/ou novas situações que possam demonstrar riscos não mapeados.

7. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

A alta administração definiu um responsável por desenvolver aplicar e monitorar o programa de integridade, com autonomia, independência, imparcialidade e com recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo o funcionamento do programa, através da prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013. E assegura a proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício das atividades dos colaboradores que trabalham na área de integridade.

Também constitui um Comitê de Ética e Conduta (composto pelo Diretor da empresa, representante da Engenharia e do Programa de Integridade e da área de licitações) que é responsável por desenvolver aplicar e monitorar o programa

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

de integridade, com autonomia, independência, imparcialidade e com recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo o funcionamento do programa, através da prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013.

Ao referido Comitê caberá implementar medidas para que o presente procedimento seja sedimentado e cumprido. Também caberá ao Comitê o primeiro tratamento das denúncias e dúvidas oriundas do Canal de Ética e o envio contínuo de propostas para melhoramento do presente procedimento. As obrigações e responsabilidades deste Comitê, em relação ao presente Código de Ética e Conduta incluem, mas não se limitam ao que se segue:

8. DIRETRIZES DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL DA ENCOP ENGENHARIA LTDA

8.1 Diretriz participação em licitações

A empresa, como qualquer empresa competitiva inserida no mercado, busca o aumento de seus lucros. Porém, o faz através da eficiência decorrente de medidas como redução de custos, inovações, qualidade de atendimento e excelências técnica e comercial, uma vez que a conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência, o que não caracteriza ilícito concorrencial. Não interessa à empresa obter vantagens mediante práticas de corrupção, pois tais atitudes não se coadunam com a ética com que desenvolvemos nossos negócios. As vantagens concorrenciais não decorrentes da eficiência, além de não sustentáveis no médio e longo prazo, são imorais e ilegais, podendo ocasionar duras penalidades à empresa. Inclusive, podem levar à responsabilização da empresa e/ou do agente que pratica esse tipo de conduta. Portanto, a empresa é contra qualquer tipo de estratégia que vise a limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa, ou ainda que vise a obter benefícios a partir do oferecimento de qualquer vantagem indevida a agente público ou privado.

8.2 Fica expressamente proibido no tocante a licitações e ou contratos:

- 8.2.1 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado;
- 8.2.2 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou privado;
- 8.2.3 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 8.2.4 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 8.2.5 Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

8.2.6 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.3 Diretriz oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos e privados

A oferta de brindes, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem limitar-se a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade. Caso o terceiro entenda que alguma cortesia é necessária, para evitar qualquer dúvida, recomenda-se que ANTES de qualquer ação ou oferta, entre em contato com o gestor da ENCOP para questionar se o evento está em sintonia com a diretriz da companhia que disciplina o tema.

É totalmente proibido pagar ou beneficiar agentes públicos, direta ou indiretamente, para obter qualquer tipo de facilitação (licenças, permissões, autorizações, certidões, liberações, acelerar processos, minimizar uma multa etc.).

Também é expressamente vedado pela ENCOP o suborno ou a troca de favores com colaboradores, fornecedores, clientes ou outros parceiros.

8.4 Diretriz Contratação de Agentes Públicos e Privados

Os colaboradores que possuam parentes de até terceiro grau (tios/tias) no serviço público, deverão informar tal fato ao setor de Recursos Humanos, caso a empresa tenha qualquer relação com o respectivo órgão ou entidade. Na sequência, o Comitê de Ética e Conduta deliberará sobre medidas para assegurar a integridade naquele contexto.

No caso de parentes na concorrência, o mesmo procedimento de informação ao RH e ao Comitê de Ética e Conduta deverá ser feita, de forma a evitar a troca de informações comerciais estratégicas e evitar riscos de formação de cartel, mesmo que sem malícia de cometimento de ilícito.

8.5 Diretriz Contratação de Terceiros

A ENCOP espera que todos os seus parceiros de negócio atuem aderentes aos conceitos propostos pelo Código de Ética e Conduta, guiados por ele, ou que estejam alinhados com suas Diretrizes.

Assim busca sempre manter relações íntegras e duradouras com seus clientes, fornecedores e demais parceiros. Essa confiança é construída pela demonstração de transparência, ética e profissionalismo das partes, sempre respeitando as práticas de mercado e a garantia da livre iniciativa e concorrência.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

8.6 É esperado dos envolvidos no processo de contratação de terceiros:

- 8.6.1 Ter comportamento ético, reputação idônea e postura transparente;
- 8.6.2 Zelar e garantir a segurança no trabalho de todas as pessoas com que se relaciona;
- 8.6.3 Atuar em conformidade com as práticas alinhadas neste Código;
- 8.6.4 Cumprir todas as leis e regulamentos que impactam seu negócio;
- 8.6.5 Proteger a confidencialidade das informações, caso tenha acesso a dados sensíveis da ENCOP;
- 8.6.6 Tratar todos de forma justa, com dignidade e respeito;
- 8.6.7 Evitar situações que possam gerar conflitos de interesses no seu relacionamento com a ENCOP;
- 8.6.8 Zelar pelo relacionamento e reputação das partes;
- 8.6.9 Relatar qualquer violação ou suspeita de violação dos padrões éticos, seja por seus profissionais ou pelos da ENCOP.

8.7 Diretriz de Confidencialidade e Proteção de Dados

Devemos proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os titulares de informações sensíveis que sejam controlados pela ENCOP.

São aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses da ENCOP.

Não devemos solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de nossas atividades e mediante a celebração de termo de contrato de confidencialidade.

Se o colaborador receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor imediato para providências cabíveis.

O acesso, o uso e a divulgação de informações confidenciais da ENCOP por terceiros devem ocorrer somente no interesse da ENCOP, com a autorização pelas áreas e gestores responsáveis, mediante a assinatura de acordo de confidencialidade e observando as leis locais de proteção de dados.

8.8 Diretriz de Registros Contábeis e Gerenciais

Devemos seguir as leis, exigências contábeis internas e externas e procedimentos internos para divulgação de informações financeiras e de outras informações comerciais para acionistas, investidores, órgãos reguladores e públicos interessados

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

Todos os dados que emitimos, financeiros ou operacionais, devem refletir corretamente as transações e os eventos ocorridos em valor, prazo e rubrica corretos.

A sua incorreção intencional é considerada falha grave e contrária ao Código de Ética e Conduta.

Não há justificativa para a adulteração ou manipulação de registro ou declaração falsa dos fatos. Tal conduta poderá resultar na demissão do colaborador, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal.

9. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os novos colaboradores são treinados no Programa de Integridade e no Código de Ética e Conduta na integração. Todos os colaboradores são retreinados no Programa de Integridade e no Código de Ética e Conduta, e a periodicidade é determinada pelo Comitê de Ética e Conduta.

O Código de Ética e Conduta da Encop está disponível em local de fácil acesso, no site da empresa, para os colaboradores, clientes e fornecedores, concorrentes, consorciados, governos, comunidade e sociedade.

O Canal da Ética é o meio para o registro de incidente ético, suspeita ou de uma violação ao Condigo de Ética e Conduta. O Canal da Ética encontra-se disponível na página inicial do site da ENCOP. www.encop.com.br

Qualquer dúvida ou questionamento sobre o Programa de Integridade pode ser direcionada para o Canal de Ética.

10. CANAIS DE DENÚNCIA

O Canal de denúncia é uma ferramenta disponível para receber denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, a este Código e/ou às Diretrizes da Empresa. É muito importante que qualquer pessoa, seja interna ou externa à ENCOP, que conheça ou suspeite de uma violação às leis, ao Código de Ética e Conduta e/ou aos procedimentos da ENCOP (que aconteceu, esteja acontecendo ou que possa acontecer) sinta-se confortável para reportar suas preocupações diretamente ao Canal da Ética. É obrigação dos colaboradores reportar qualquer violação a este Código, caso tenham conhecimento.

O Canal da Ética garante a confidencialidade e o anonimato do denunciante. Destaca-se que qualquer possibilidade de perseguição ou retaliação, em virtude de uma denúncia, é considerada uma violação ao Código de Ética e Conduta e aos princípios da ENCOP.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

10.1 Dentre os exemplos de violação, estão:

- 10.1.1 Danos ao meio ambiente ou ameaças à segurança ou à saúde de um indivíduo;
- 10.1.2 Ações criminosas, como corrupção, suborno, roubo, fraude, perseguição, assédio moral ou sexual, discriminação no ambiente de trabalho ou violações dos direitos humanos;
- 10.1.3 Manipulação de registros contábeis e/ou adulteração de documentos e/ou irregularidades contábeis;
- 10.1.4 Descumprimento de qualquer obrigação legal, por ação ou omissão do responsável;
- 10.1.5 Favorecimento a fornecedores, clientes ou colaboradores. Ocultar dados ou eventos contrários ao Código de Ética e Conduta.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

Está previsto a aplicação de medidas disciplinares em decorrência de violação de regras de integridade, visando garantir a integridade do programa.

Toda ação tem uma consequência, e isso não é diferente no caso de má conduta ética. Qualquer empregado ou Administrador que viole os princípios deste Código de Conduta e demais políticas e normas da ENCOP está sujeito às medidas disciplinares, que serão aplicadas de acordo com as leis locais e a gravidade da violação

O Comitê de Ética de Conduta é o responsável por decidir pela aplicação de sanções e/ou punições. As sanções e punições serão proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podendo ser: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, afastamento das atividades ou desligamento da empresa e as decisões deveram ser discutidas com jurídico da ENCOP.

12. AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

Caso a empresa detecte indícios de ocorrência de atos lesivos, irá iniciar uma investigação interna para que possa apurar os fatos e tomar as providências cabíveis. O prazo definido para o início da investigação não deverá ser superior a 30 dias após a denúncia.

O Comitê de Ética e Conduta é o responsável por iniciar a investigação interna, e definir, caso seja necessário, comunicar instância ou autoridade dos fatos apurados. Bem como relatar a necessidade da contratação de uma investigação ou auditoria independente.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Código	CPC - 001
	Revisão	02
	Data	21/03/2024

13. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Encop monitora continuamente o Programa de Integridade através das reuniões quadrimestrais, com participação dos integrantes do Comitê de Ética e Conduta e do Diretor Executivo.

13.1 Nestas reuniões são analisados:

- 13.1.1 relatórios regulares sobre as rotinas do programa de integridade;
- 13.1.2 relatórios de investigações relacionadas ao programa de integridade;
- 13.1.3 reclamações dos clientes da empresa;
- 13.1.4 informações obtidas através do canal de denúncias;
- 13.1.5 relatório de agências reguladoras ou fiscalizadoras;
- 13.1.6 discussão sobre a aplicação do programa de integridade no dia a dia da empresa;
- 13.1.7 verificação dos riscos mapeados para o programa de integridade frente a novos projetos;
- 13.1.8 definição sobre novos treinamentos aplicáveis à todos os públicos para garantir o programa de integridade;
- 13.1.9 e definidas ações para melhoria contínua do programa de integridade.

14. VIGÊNCIA


O Programa de Integridade da ENCOP Engenharia foi aprovado pela Diretoria e Comitê de Compliance passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Porto Alegre, 21 de março de 2024.


APROVAÇÃO DO COMITÊ



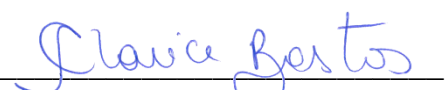
Luciano Bezerra da Silva
Diretor Geral



Denise de Souza Bordinhão
Assessor Técnico Integridade



Fancler Thiago Araldi
Engenheiro Civil



Clarice Ceresa Bastos
Analista de Licitações